

PROCESSO 21.0.000005336-5

INTERESSADO Central de Mandados da Comarca de Taguatinga-TO

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Central de Mandados da Comarca de Taguatinga, conforme Portaria nº 449 e 678/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS.

Relatório N° 405 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípua executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido nas Portarias nº 449 e 678/2021/CGJUS/SECORPE, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Central de Mandados da Comarca de Taguatinga**, abrangendo as questões afetas ao âmbito administrativo da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- b) Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça e do TJTO;
- c) Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- d) Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- e) Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- f) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 21.0.000004838-8, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Taguatinga e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI nº 21.0.000005336-5

Em seguida, foi confeccionado um questionário para avaliação das unidades correccionadas, envolvendo, entre outras, questões relativas à gestão de pessoas, condições de estrutura e tecnologia, segurança da informação, acessibilidade e rotinas de trabalho.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004838-8, evento 3610927.

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados (administrativos), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correccional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Resolução nº 8/2021/TJTO.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correccionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis e Taguatinga ocorreu no dia 06/04/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juizes que atuam nas respectivas Comarcas, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes dos estabelecimentos prisionais e serventias extrajudiciais, secretário da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias nº 676, 677, 678 e 679/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS, de 18 de março de 2021, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 23/03/2021.

No período de 07 a 14 de abril de 2021 foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, assim como em seus estabelecimentos prisionais, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 16 de abril de 2021, às 16 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correccionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI das Comarcas.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro de pessoal da Central de Mandados da Comarca de Taguatinga é composto por 03 (três) oficiais de justiça avaliadores, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
84055	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
141859	VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
90847	WILTON JOSE DE AMORIM LOPES	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI21.0.000004838-8, evento 3594175)

Já a unidade, em resposta ao questionário prévio (evento 3609156), acrescentou à sua força de trabalho a técnica judiciária Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, matrícula 84153, que, segundo a DIVGP, estaria lotada na Portaria dos Auditórios/Depositário Público (3594175). A unidade esclareceu que a servidora atua também na Distribuição da Comarca, o que foi igualmente registrado no questionário do evento 3609173 (processo SEI nº 21.0.000005335-7).

Veja-se que a Portaria nº 1352/2016/PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 13 de abril de 2016, designou a servidora Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, matrícula 84153, para exercer as atribuições de Porteiro dos Auditórios, da Distribuição e gerir a Central de Mandados (SEI 14.0.000149633-7, evento 0932004). Outrossim, foi informado na reunião correccional que a referida servidora atua em substituição nos casos de férias/afastamentos dos oficiais de justiça, o que é formalizado por meio do sistema EGESP.

No que diz respeito a afastamentos de oficiais de justiça e substituições, no processo SEI de correição da Diretoria do Foro, foi noticiado que o servidor Antônio Carlos Pereira da Silva está afastado em razão de licença médica, conforme processo SEI nº 17.0.000034068-5, o qual tramita em nível sigiloso (SEI 21.0.000005337-3, evento 3608529).

Sobre o quantitativo de servidores, em reunião correccional a unidade mencionou que a quantidade de oficiais de justiça não é suficiente para atender a demanda, notadamente em razão do afastamento do servidor Antônio Carlos Pereira da Silva por motivo de saúde. Nesse sentido, a unidade pontuou que é necessário nomear servidor como oficial *ad hoc*, de modo que não seja retirado servidor do cartório para exercer essa função. Foi noticiado que havia na unidade servidor requisito nomeado como oficial *ad hoc* para executar atos relativos aos processos de execução fiscal, momento em que questionou-se se há vedação legal para nomear oficial *ad hoc*.

Quanto à atuação de substitutos, tanto o Ofício Circular nº 130/2020 - Presidência/ASPRE (3162586), como o Ofício Circular Conjunto nº 1/2021 - TJTO/CGJUS (3753759), no que diz a respeito à designação de servidores efetivos para substituição por tempo determinado de Oficiais de Justiça Avaliadores ou atuação judicial em cada processo declinado como oficial *ad hoc*, corroboram o entendimento de que se deve guardar estrita observância aos ditames do art. 80, V, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996 c/c art. 257 do Provimento CGJUS/TO nº 11, de 1º de fevereiro de 2019, que preceituam:

Art. 80. No primeiro grau de jurisdição, serão substituídos:

(...)

V - os oficiais de justiça-avaliadores, um pelo outro ou por servidores nomeados **em cada processo**, pelo magistrado que o dirige (grifo nosso)

Art. 257. É vedada a nomeação de oficial de justiça *ad hoc* para o exercício da função de cumprir mandados. Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo a necessidade do serviço, o juiz Diretor do Foro poderá designar servidor do quadro funcional da comarca, vara ou mesmo requisitado de outro órgão, para **cumprimento de atos determinados em cada processo** (grifo nosso)

Portanto, a regra prioritária é de substituição de oficiais de justiça uns pelos outros, havendo ainda a possibilidade (em casos de afastamentos legais) de designação de técnico judiciário ou servidor cedido para substituição, cujo prazo (temporariedade) e demais condições devem ser observadas em Portaria expedida pela Diretoria do Foro, exclusiva e obrigatoriamente no sistema e-Gesp (Portaria n. 2093/2018).

Registre-se que não é permitido a designação de servidores comissionados para substituição de servidor efetivo, dada a ausência de previsão legal e impossibilidade de se impor efeitos financeiros para a Administração, o que sempre sucede em relação ao Oficial de Justiça *ad hoc*: *sem efeito financeiro para o TJTO*.

Situação distinta é a nomeação de oficial de justiça *ad hoc*, que não se trata de substituição de oficial de justiça ante a impossibilidade do exercício de cumprir mandados. Veja-se que, excepcionalmente, em caso de necessidade do serviço, o juiz competente para tanto (ato meramente de natureza judicial e não administrativa) poderá designar servidor do quadro funcional da Comarca, vara ou mesmo requisitado de outro órgão, **para cumprimento de atos determinados em cada processo (ad hoc)**. Neste caso, como não há substituição, não há que se falar em efeitos financeiros, mas tão somente recebimento das custas do ato judicial.

Aqui, vale lembrar que os oficiais de justiça cedidos pelas Prefeituras e Estado, por meio de convênios, também são chamados de *ad hoc*, mas não se confundem com aqueles mencionados pelo art. 257 do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO e possuem regramento diverso (conforme o estabelecido no Termo de Convênio).

No que diz respeito à exigência de graduação em Direito pela da Lei Estadual nº 2.409/2010 (art. 27), de igual modo deve ser observada. Contudo, há possibilidade de designação de servidores sem a referida graduação se, na Comarca interessada, não existir qualquer servidor bacharel em direito, efetivo ou cedido para substituir oficial de justiça avaliador, tudo ante a prevalência da manutenção da prestação jurisdicional - interesse público (vide manifestação DIGEP 2236296).

Finalmente, em casos de vacância do cargo de Oficial de Justiça avaliador, a lei prevê possibilidade atribuição ao técnico judiciário à realização de diligências externas, ou seja, o Juiz de Direito titular da respectiva unidade judiciária ou Diretor do Foro nomeará um Técnico Judiciário para desempenhar atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliador (3439507). Logo, não se trata de substituição e não é permitida a designação de servidor não integrante do quadro para exercer tal atribuição, conforme se verifica no § 2º do artigo 27 da Lei Complementar Estadual nº 126, de 17 de dezembro de 2019:

Art. 27. Os cargos de Oficial de Justiça Avaliador e de Escrivão Judicial são extintos, respeitados os direitos dos atuais ocupantes até vacância, cujo vencimento se encontra fixado no Anexo VII desta Lei.

(...)

§2º As atribuições de diligências externas, incluindo as de avaliador, serão exercidas por Técnico Judiciário designado pelo juiz de direito titular da respectiva unidade judiciária ou diretor do foro, o qual fará jus à indenização de transporte, bem como à Gratificação pela Atividade de Risco, desde que atestada sua existência, mediante avaliação anual a ser realizada por comissão designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, estabelece que a Comarca de Taguatinga contará com 03 oficiais de justiça, ou seja, considerando o número de servidores em atuação (Valdemir, Antônio e Wilton) e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está completo**. No entanto, o servidor Antônio Carlos Pereira da Silva está afastado em razão de licença médica, sem previsão para retorno.

Contudo, por se tratar de assunto comum às outras unidades, será tratado no SEI de correição da Diretoria do Foro (21.0.000005337-3).

Relativamente à lotação paradigma, a COGES anexou no SEI 21.0.000004838-8, evento 3608068, o quantitativo ideal para a Central de Mandados, com base na Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016, a saber: **02 (dois) oficiais de justiça**, o que corresponde, atualmente, à força de trabalho em atuação.

Durante a reunião por videoconferência, os magistrados titulares das unidades judiciais, Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro e Dr. Vandré Marques e Silva, questionaram sobre a forma como os dados foram coletados, se os servidores afastados foram considerados para o cálculo e quais critérios utilizados.

Diante disso, foi diligenciado junto à COGES/ASEST para que explanasse a técnica relativa à extração dos dados relativo à lotação paradigma (SEI 21.0.000004838-8, evento 3639958). Em resposta, a COGES/ASEST pontuou que (evento 3647935):

Senhor Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos

Em atenção à Solicitação SECORPE CGJUS (3639958) e Despacho 22695 SECORPEGABCGJUS (3642034), informamos que:

a) Os servidores que estão afastados foram considerados para o cálculo?

É desconsiderado o tempo de afastamento do servidor.

b) Como é feito o cálculo e quais critérios utilizados?

Obedece a metodologia do CNJ, Resolução 219/2016 – Anexo IV

Art. 5º Os tribunais devem agrupar as unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus por critérios de semelhança relacionados à competência material, base territorial, entrância ou outro parâmetro objetivo a ser por eles definido.

Agrupamento das unidades judiciárias:

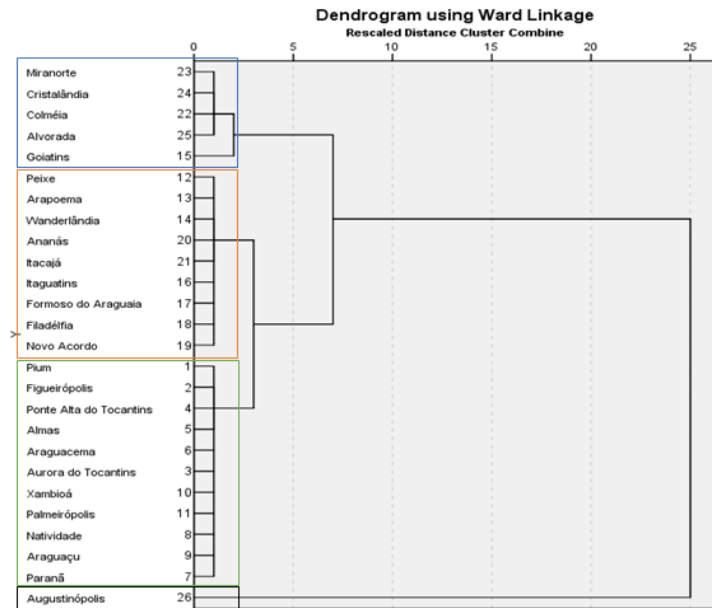
O primeiro critério foi a competência material.

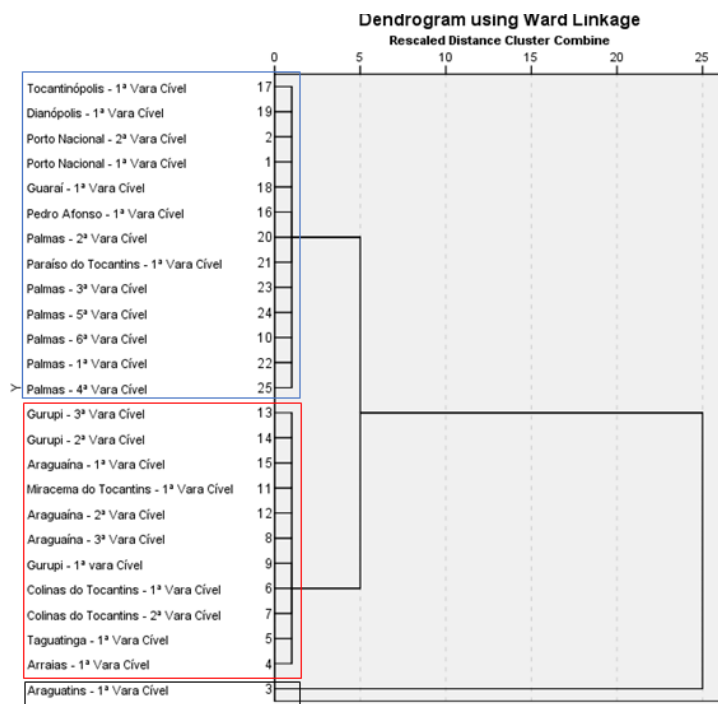
1. Juízo Único;
2. Cível;
3. Precatória;
4. Família e Sucessões;
5. Juizado Especial da Infância e Juventude;
6. Família e Sucessões, Infância e Juventude;
7. Criminal;
8. Execução Penal;
9. Combate à Violência Contra a Mulher;
10. Feitos da Fazenda e Registros Públicos;
11. Juizado Especial Cível;
12. Juizado Especial Cível e Criminal;
13. Juizado Especial Criminal;
14. Turmas Recursais.

Para as unidades de Juízo Único, Cível e Criminal fez um sub agrupamento:

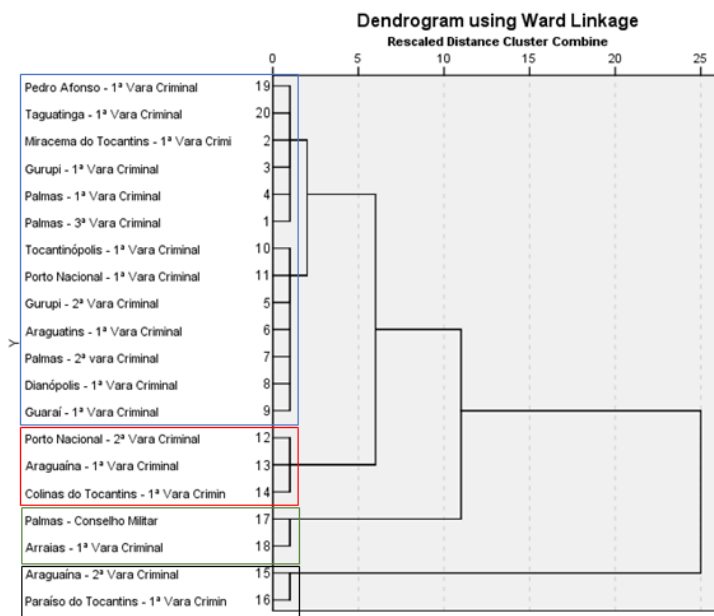
Para os subgrupos das unidades utilizou a metodologia de agrupamento hierárquico utilizando o método de Ward.

Juízo Único com 4 grupos:





Varas Criminais com 4 grupos:



Não considerou os processos com classe de execução fiscal nas varas que tem central de execução fiscal

Para o quantitativo de servidores considerou todos os servidores lotados na unidade (efetivos, comissionados, incluindo os assessores e cedidos sem comissão), exceto os servidores lotados na central de mandados. Esses foram considerados no cálculo da produtividade à atividade de Execução de Mandados. São contabilizados os dias de afastamentos dos servidores.

Para cada unidade também devem ser informadas as variáveis abaixo apresentadas. A figura abaixo mostra as primeiras linhas da tabela para cálculo da lotação paradigma:

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	Média Casos Novos Trênis	Processos Baixados Ano	Casos Pendentes Fim Ano	Sajud	IPS	TC
11	Pium	451	469	772	6	73	62%
11	Figueirópolis	536	551	1.006	8	72	65%
11	Aurora do Tocantins	679	633	1.535	6	99	71%
11	Ponte Alta do Tocantins	749	579	1.703	7	83	75%
11	Almas	751	776	1.775	6	125	70%
11	Araguacema	771	545	1.927	5	116	78%
11	Paraná	834	963	1.142	9	113	54%

Os IPS e TC foram calculados conforme fórmulas apresentadas:

IPS = Processos Baixados dividido por Sajud (Número de servidores de apoio direto descontado o tempo de afastamento)

TC = Pendente dividido pela soma dos pendentes mais os baixados (Pendentes / (Pendentes + Baixados))

Após, realiza o cálculo do Terceiro Quartil (Q3) dos IPS de cada grupo de unidades semelhantes, que é o valor que separa os 25% maiores valores dos 75% menores.

Cálculo do 3º Quartil do IPS de cada grupo	
Grupo+SubGrupo	SubGrupo
	3º Quartil
11	114,96
12	176,32
13	212,59
14	257,40

A lotação paradigma corresponda ao quantitativo de servidores obtido pelo resultado da divisão entre a distribuição média de processos (casos novos) do último triênio pelo quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) do índice de Produtividade de Servidores (IPS), aferido dentro das unidades judiciárias semelhantes.

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	3º Quartil	Lotação Paradigma	Sajudp	Excesso	Lotação art. 7º	Excesso Etapa 1	Lotação art. 7º (sem déficit)	Excesso Etapa 2	Lotação mínima
11	Pium	115,0	3,9	7	3,1	4,0	0,1	4,0	0,1	4
11	Figueirópolis	115,0	4,7	8	3,3	5,0	0,3	5,0	0,3	5
11	Aurora do Tocantins	115,0	5,9	7	1,1	6,0	0,1	6,0	0,1	6
11	Ponte Alta do Tocantins	115,0	6,5	8	1,5	7,0	0,5	7,0	0,5	7

Em relação ao registro da frequência, a DIGEP/DIVGP noticiou que os oficiais de justiça avaliadores são dispensados da frequência eletrônica (conforme ato autorizativo expedido no processo 16.0.000004011-1), o que não se aplica à servidora Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, que é submetida ao ponto. Ainda de acordo com a DIGEP/DIVGP, não há servidor em regime de teletrabalho deferido pela Resolução n.º 65/2019 (SEI 21.0.000004838-8, evento 3594175).

A seu turno, a unidade informou que não faz qualquer tipo de registro de frequência dos oficiais de justiça. De fato, a dispensa de registro em ponto eletrônico está respaldada pela Decisão/Ofício n.º 473/2016 - Presidência/ASPRE, contida no processo SEI 16.0.000004011-1, que permitiu o controle de frequência dos Oficiais de Justiça Avaliadores por meio próprio (diferente do registro eletrônico). A decisão guarda consonância, portanto, com o disposto nos arts. 254 e 255 do Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO, que preveem a adoção de mecanismo apropriado para o controle de frequência dos oficiais de justiça pela Diretoria do Foro.

No mesmo sentido, a Informação 12126/2021 DIVGP (SEI 21.0.000006844-3, evento 3652953),

Em atendimento ao Despacho N.º 23569 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP, esclareço que a Portaria 1083/2016, dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e traz: Art. 18. Os cargos que, pela natureza de suas atribuições, não devam ser submetidos ao registro eletrônico do ponto, terão sua frequência controlada por regime próprio, mediante autorização da Presidência

Informo que todo os afastamentos previstos em Lei são solicitados pelos servidores no sistema eGESP.

Entendo **não ser necessário ser encaminhado a DIGEP, mensalmente, a frequência dos servidores que são dispensados do registro eletrônico**, podendo este controle ficar arquivado na unidade do servidor, para alguma consulta que se fizer necessário.

Por fim, esclareço que somente no caso de algum afastamento do servidor que não esteja na lei e houver necessidade de qualquer tipo de desconto nos vencimentos do servidor, é que devem ser encaminhados a DIGEP (Grifou-se).

Ademais, considerando que qualquer afastamento previsto em lei é solicitado pelos servidores por meio do sistema eGESP, somente no caso de afastamento do servidor sem previsão legal e que enseja desconto no vencimento do servidor deverá ser encaminhado para a DIGEP, em cumprimento ao art. 255 do Provimento n.º 11/2019/CGJUS.

Relativamente à Central de Mandados, o indicador 03-B prevê o aprimoramento da gestão de processos, com a regulamentação e implantação da central eletrônica de mandados nas Comarcas. Nesse sentido, enquanto não sobrevier a implantação tecnológica em comento, e nada obstante o contexto pandêmico atual, a unidade administrativa foi orientada à manutenção e desenvolvimento de suas atividades com mais eficiência, observando-se, para tanto, as normativas existentes, em especial o contido nos arts. 1º, 12 e 17, da Portaria Conjunta n.º 11/2021, no que diz respeito à comunicação de atos processuais por meio eletrônico e outros servidores, nas unidades jurisdicionais de primeira instância.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste Órgão Censor (Resolução n.º 8/2021) e disposições do Provimento n.º 1/2021/CGJUS (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021-2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, “Promoção da Sustentabilidade” e “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade correccionada, por meio de seu responsável legal, assim como a Diretoria do Foro da Comarca, para:

a) regularizar junto à DIGEP a lotação da servidora Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, matrícula 84153, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, no prazo de 10 (dez) dias;

b) adotar mecanismo apropriado para o controle de frequência dos oficiais de justiça avaliadores, conforme previsão no art. 18 da Portaria TJTO n.º 1083/2016 c/c art. 254 do Provimento n.º 11/2019, registrando-se nestes autos, a providência adotada, no prazo de 10 (dez) dias;

c) observar os requisitos para designação de servidores efetivos para substituição de Oficiais de Justiça Avaliadores, ou atuação como oficial de justiça *ad hoc*, em observância às diretrizes acima citadas e respectivos atos normativos: art. 80, V, da Lei Complementar Estadual n.º 10/1996; art. 257 do Provimento CGJUS/TO n.º 11/2019; bem como, assim que deliberado pela d. Presidência a aplicação do art. 27 da Lei Estadual n.º 2.409/2010 no tocante à atribuição de diligência externa pelo técnico judiciário;

d) tomar ciência e observar as disposições, no que for cabível a unidade administrativa, dos atos normativos publicados recentemente:

- **Resolução CGJUS n.º 8/2021** (Regimento Interno da CGJUS);
- **Provimento CGJUS n.º 1/2021** (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026);
- **Portaria TJTO N.º 769/2021** (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- **Portaria Conjunta n.º 11/2021** (Regulamenta a Resolução CNJ n.º 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- **Resolução N.º 20, de 7 de julho de 2021** (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins);
- **Resolução n.º 21, de 21 de julho de 2021** (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, nos termos do art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta

2.2 Pesquisa De Satisfação

A unidade não realiza pesquisa de satisfação com os usuários, sugestão que foi bem recebida pelo seu gestor, que se dispôs a estudar uma forma de realizar a pesquisa com os jurisdicionados.

Importante registrar que, a pesquisa de satisfação de atendimento ao cidadão nas unidades de 1ª instância é uma iniciativa estratégica contemplada no Provimento nº 01/2021 (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça - 2021-2016), especificamente no macrodesafio denominado de "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*", conforme consta na Decisão 2121 ASCGJUS, Evento 3718498 subscrita pela Exma. Corregedora Geral da Justiça, nos autos que tratam da correição ordinária na Diretoria do Foro de Porto Nacional. E na oportunidade, a Corregedora informou que no momento oportuno serão realizados estudos para concretização desta demanda.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

Oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correição das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Relativamente aos usuários com acesso às unidades, no SEI 21.0.000004838-8, evento 3589151, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

As respostas foram exibidas nos eventos 3591532 (Malote Digital); 3593266 (SEI); 3595870 (Spark); 3611643 e 3631794 (e-Proc). Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece constante observação. A equipe correccional solicitou que a unidade verificasse os acessos aos respectivos sistemas, promovendo as devidas exclusões de pessoas estranhas, com certificação nos autos (evento 3612170).

Na certidão acostada ao SEI 21.0.000004838-8, evento 3611659, a unidade informou que promoveu a abertura de chamados nº R32698, R32666, R32577, R32698 e enviou e-mail ao GMF para devida exclusão dos servidores listados na Informação nº 7178/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/SUPORTE SEI evento 3593266.

2.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS;

(ii) observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3591532.

2.4 Sistema SEEU

Por ocasião da reunião por videoconferência, a unidade noticiou que após a distribuição dos mandados no sistema SEEU, o oficial de justiça não possui acesso para devolução dos mandados ao cartório, com o respectivo movimento do resultado da diligência.

2.4.1 Providências

(i) Notificar o GMF para que tome ciência quanto à inconsistência relatada pela unidade, da falta de acesso pelo oficial de justiça para devolução dos mandados ao cartório, com o respectivo movimento do resultado da diligência, consignando nestes autos a solução encontrada em 10 dias, conforme preceitua o art. 5º da Resolução CNJ nº 214/2015;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do Diretor do Foro e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos, sobretudo neste momento de dificuldade causado pela pandemia, que em muito reflete no trabalho dos oficiais de justiça. Contudo, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades do Tribunal de Justiça.

Nada obstante, em 04 de junho de 2020 foi editada a Portaria Conjunta nº 19/2020, a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva e/ou identifique boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades do primeiro grau busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção de outras inconformidades eventualmente encontradas, em alinhamento aos atos normativos que disciplinam os serviços do primeiro grau de jurisdição, expedidos pela Corregedoria, Tribunal de Justiça do Tocantins e CNJ.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a unidade correccionada, por meio de seu responsável legal, assim como a Diretoria do Foro da Comarca, para: a) regularizar junto à DIGEP a lotação da servidora Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, matrícula 84153, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, no prazo de 10 (dez) dias; b) adotar mecanismo apropriado para o controle de frequência dos oficiais de justiça avaliadores, conforme previsão no art. 18 da Portaria TJTO nº 1083/2016 c/c art. 254 do Provimento nº 11/2019, registrando-se nestes autos, a providência adotada, no prazo de 10 (dez) dias; c) observar os requisitos para designação de servidores efetivos para substituição de Oficiais de Justiça Avaliadores, ou atuação como oficial de justiça <i>ad hoc</i>, em observância às diretrizes acima citadas e respectivos atos normativos: art. 80, V, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996; art. 257 do Provimento CGJUS/TO nº 11/2019; bem como, assim que deliberado pela douda Presidência a aplicação do art. 27 da Lei Estadual nº 2.409/2010 no tocante à atribuição de diligência externa pelo técnico judiciário; d) tomar ciência e observar as disposições, no que for cabível a unidade administrativa, dos atos normativos publicados recentemente: • Resolução CGJUS nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Provimento CGJUS nº 1/2021 (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026); • Portaria TJTO nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Resolução Nº 20, de 7 de julho de 2021 (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins); • Resolução nº 21, de 21 de julho de 2021 (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, nos termos do art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3591532.
2.4 Sistema SEEU	2.4.1 Providências (i) Notificar o GMF para que tome ciência quanto à inconsistência relatada pela unidade, da falta de acesso pelo oficial de justiça para devolução dos mandados ao cartório, com o respectivo movimento do resultado da diligência, consignando nestes autos a solução encontrada em 10 dias, conforme preceitua o art. 5º da Resolução CNJ nº 214/2015; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correção da **Central de Mandados da Comarca de Taguatinga**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final do Central de Mandados da Comarca de Taguatinga.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Carvalho Lopes, Assessora Jurídica**, em 20/08/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão**, em 20/08/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3780306** e o código CRC **EFE1CEDD**.